



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.859, de 28 de setembro de 2021.

**SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$
406.050,33 (QUATROCENTOS E SEIS MIL,
CINQUENTA REAIS, TRINTA E TRÊS
CENTAVOS).**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

0701.1030102082.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –ASPS

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 36.050,33
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 150.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$150.000,00

Total.....R\$ 406.050,33

Art. 2º - Servirá como base à suplementação o excesso de arrecadação previsto para final do exercício, de acordo com o Art. 43 §3º da Lei Federal 4.320/64, dos seguintes recursos:

ASPS.....R\$ 406.050,33

Total.....R\$ 406.050,33

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de setembro de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.